



CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

RUA ISMAEL FURTADO, 335 - FONE: (34) 3851-2150
CEP: 38840-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N° 002/2002

“Dispõe sobre o desconto na folha de pagamento de cada servidor municipal e o repasse ao Sindicato dos Servidores Públicos Municipais da contribuição sindical e toma outras providências”

A Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba- MG, por seus Vereadores, decretou e eu, Geraldo Ferreira de Araújo, seu Presidente, em cumprimento ao art. 238, § 1º, do Regimento Interno, considerando que a Proposição de Lei referente ao Projeto de Lei n° 002/2002 foi vetada, que o veto foi rejeitado e que a proposição mantida não foi promulgada pelo Prefeito Municipal, PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º - O Poder Executivo descontará na folha de pagamento de cada um dos servidores municipais e repassará ao Sindicato dos Servidores Municipais a contribuição sindical, no valor de 1% (um por cento) da respectiva remuneração, e também o valor dos débitos assumidos pelo servidor junto ao Sindicato em razão de bens ou serviços a ele fornecidos, quer pela Cooperativa do Sindicato quer pelas entidades conveniadas.

Art. 2º - O Sindicato entregará à Prefeitura Municipal, com 08 (oito) dias de antecedência, o valor dos descontos a serem efetuados na folha de pagamento de cada servidor, referentes ao fornecimento de bens e serviços.

Art. 3º - Para que a Prefeitura possa efetuar os descontos em folha de pagamento previstos no art. 1º desta Lei, deverá estar expressamente autorizada pelo respectivo servidor, bastando, para tanto, autorização ampla e genérica.

Parágrafo Único: A autorização assinada pelo servidor terá validade pelo prazo que ele estipular ou, não havendo prazo determinado, até que venha a ser cancelada, mediante contra-ordem.

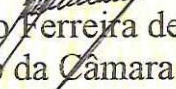


CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

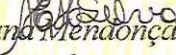
RUA ISMAEL FURTADO, 335 - FONE: (34) 3851-2150
CEP: 38840-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carmo do Paranaíba, 19 de abril de 2002


Geraldo Ferreira de Araújo
Presidente da Câmara Municipal

*Registrada no livro próprio, às fls. 7, e
publicada no local de costume, nesta data.
Carmo, 19 de abril de 2002.*


Maria Eliana Mendonça Silva
Assessora Legislativa